



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024 (Processo Administrativo de Contratação n.º 45/2024)

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Novo Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 21/2024, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 11/09/2024

Data fim do recebimento das propostas: 17/09/2024  
Data e Horário da sessão: **17/09/2024 – 08h00min**

LOCAL: Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

#### 1 OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares de unidades de saúde do município e fornecimento de peças, por dispensa de licitação.

- 1.1. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no do Anexo I, abaixo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
  - c) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
    - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
  - i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
  - j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede do Município de Novo Cruzeiro, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ( ) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário,



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## 5 HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante Legal

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- d) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br.>, nos documentos por ele abrangidos.

**5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Novo Cruzeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será emitida nota de empenho.

## 7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 21/2024 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



## Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – advertência;
- 7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.8 Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Proposta e Cronograma

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato

Novo Cruzeiro, 28 de agosto de 2024

Gidenilva Dias Ferreira

Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## ANEXO I

### **Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e fornecimento de peças**

#### **I. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro, Minas Gerais, diante da necessidade de manter a operacionalidade e a segurança de equipamentos médicos e odontológicos, identificou como imperativa a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios-x, câmaras frias e aparelho de hemograma para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Profissionais de saúde, pacientes, gestores públicos e a comunidade em geral são os atores interessados que dependem da funcionalidade dos equipamentos para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, e buscam otimizar o uso dos recursos e melhorar a infraestrutura de saúde.

O interesse público está na promoção da saúde e bem-estar da comunidade, assegurando que todos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A manutenção e a expansão dos equipamentos médicos e odontológicos, respectivamente, são fundamentais para atender a esse interesse, melhorando a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às necessidades de saúde da população.

Ao sanar a necessidade identificada, espera-se alcançar a redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos, aumento da eficiência no diagnóstico e tratamento de condições de saúde, melhoria na gestão dos recursos públicos com a prevenção de custos desnecessários e a expansão dos serviços de saúde.

A contratação de uma solução está diretamente relacionada às atividades-fim da Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável por fornecer cuidados de saúde de alta qualidade à população. A manutenção dos equipamentos existentes é essencial para que a Secretaria cumpra sua missão de promover e proteger a saúde pública.

#### **II. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

O Órgão Responsável ainda não dispõe, na forma de regulamento, de Plano de Contratações Anual.

#### **III. Requisitos da Contratação**

A contratação de uma solução para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos deve atender aos seguintes requisitos:

##### **Requisitos para ambas as necessidades**

- Requisitos Técnicos:
  - Conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.
  - Adesão às normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.
- Requisitos Legais:
  - Atendimento às disposições da Lei 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, práticas de transparência, igualdade e eficiência.
- Requisitos de Qualidade:



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Garantia de qualidade dos serviços prestados, com possibilidade de penalidades em caso de não conformidade.
- Requisitos Ambientais:
  - Implementação de práticas sustentáveis e ecoeficientes durante a execução dos serviços.
- Requisitos Técnicos:
  - Capacidade de realizar manutenções dentro do prazo de resposta estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis
- Requisitos Operacionais:
  - Disponibilidade para atendimento em horários estendidos ou em regime de plantão, se necessário.
  - Fornecimento de relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas.
- Modelo de Pagamento:
  - O Pagamento será realizado à vista após comprovação da execução do serviço.
- Requisitos de Gestão de Peças:
  - As peças deverão novas e originais, indicadas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência
- Requisitos Ambientais:
  - Gestão adequada de resíduos e subprodutos gerados durante as manutenções.

Todos esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro, proporcionando serviços de saúde de alta qualidade à população. A seleção da proposta mais vantajosa deverá ser baseada na capacidade de atender a esses requisitos, considerando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

## IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Seguem, em tabela, as informações organizadas:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamento de Raios-X, Marca CDK, Modelo 20 X 40.</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.	UN	1
2	2	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Câmaras Frias ( marcas Elber e Indrel)</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.	UN	6
	3	<b>Bateria estacionária 12 v 105 AH</b>	UN	5
	4	<b>Conversor estático retificador 350 w-110-220v – 12V (30A) ygy - 12300</b>	UN	5
	5	<b>Caixa de Derivação 12V SMD</b>	UN	2
	6	<b>Placa LCD – refrigerador</b>	UN	1
	7	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para</b>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3		<b>aparelho de Hemograma Marca HORIBA, modelo YUMIZEN H500.</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.		
	8	<b>Kit manutenção yumizen H5 X 0 Led Horiba</b>	UN	01
	9	<b>Lampada 20 w 9.5 Horiba</b>	UN	01
3	10	<b>Teste Radiométrico e constância em equipamento de raios -X da marca CDK</b>	UN	01
	11	<b>Teste radiométrico e constância de aparelho de raios-X odontológico</b>	UN	09

## Manutenção Preventiva e Corretiva

Após uma pesquisa de mercado detalhada, foram identificadas duas soluções principais que atendem às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro:

- 1. Contratação de Empresa ou Técnico, Especializados em Manutenção:** Foi constatado que existem fornecedores qualificados capazes de oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva especializados. Esses serviços incluem, mas não se limitam a, inspeções regulares, limpezas, lubrificações e substituições programadas de peças, garantindo o alto desempenho e a segurança dos equipamentos médicos.
- 2. Contratação de Empresa ou Técnico para Treinamento em Manutenção:** Também foram identificados profissionais e empresas que oferecem treinamento especializado em manutenção preventiva e corretiva. O treinamento é direcionado para equipes internas, com o objetivo de capacitá-las a realizar manutenções de forma autônoma, promovendo a sustentabilidade e a eficiência a longo prazo.

Solução	Custo	Benefício
<b>1. Contratação de Empresa ou Técnico Especializados em Manutenção</b>	Envolve um pagamento fixo mensal ou pagamentos baseados em cada intervenção realizada.	Reduz o risco de falhas inesperadas e aumenta a vida útil dos equipamentos, resultando em menos tempo de inatividade e maior confiabilidade.
<b>2. Contratação de Empresa ou Técnico para Treinamento em Manutenção</b>	Inclui o pagamento pelos serviços do instrutor e materiais didáticos, e o tempo dos colaboradores durante o treinamento. O custo de treinamento pode variar, mas estudos indicam que o investimento médio para o treinamento de cada colaborador pode ser significativo.	Capacita a equipe interna, promovendo a autonomia na manutenção e potencialmente reduzindo a necessidade de contratação externa a longo prazo. Isso pode levar a economias operacionais e melhor padronização e conformidade.

Diante da ausência de uma equipe interna disponível para capacitação, a contratação externa emerge como a opção mais viável para assegurar a execução adequada das manutenções



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



necessárias. Embora a Administração pudesse considerar a contratação de colaboradores para formar uma equipe interna, os custos associados a tal contratação, somados aos custos de treinamento especializado, superam significativamente os custos de contratar uma empresa ou técnico especializados em manutenção.

Portanto, a Contratação de Empresa ou Técnico, Especializados em Manutenção, se revela mais econômica e eficiente, tornando-se a escolha viável. Esta solução não só oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração, mas também cumpre integralmente os requisitos estabelecidos na Seção 3 deste instrumento.

## V. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será apurada concomitantemente à seleção da proposta da proposta de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 21//2024, especificamente nos artigo 5º, parágrafo 5º ao 8º, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65.

§5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 7º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 5º a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 8º No contexto da formalização do Procedimento Administrativo de Contratação, que permite a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em termos econômicos, a Administração Municipal tem a possibilidade de se basear em uma única referência de preços. Essa referência, acompanhando o Termo de Referência em sua forma simplificada, será utilizada tanto para a determinação da modalidade de contratação adequada quanto para embasar a decisão de optar pela Dispensa de Licitação, com base no valor envolvido no processo.

A contratação direta é justificada não apenas pela eficiência e agilidade que proporciona, mas também pelo fato de que os serviços requeridos são essenciais para a continuidade e qualidade dos cuidados de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro.

Portanto, sugere-se que a Administração proceda com a contratação direta das empresas ou técnicos, especializados na prestação dos serviços, conforme identificado no levantamento de mercado, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os mais altos padrões de qualidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos e econômicos previamente estabelecidos.

## VI. Descrição da Solução como um Todo

### Manutenção Preventiva e Corretiva

Para atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, a solução proposta envolve a contratação de uma pessoa jurídica ou física especializada e qualificada



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



para trabalhar com os seguintes equipamentos:

- Equipamento de Raios-X, Marca CDK, Modelo 20 X 30
- Câmara Fria, Marca Elber, Modelos CSV 200, CSV 340, CSV 280, CSV 120
- Câmara Fria, Marca Indrel, Modelo RC 504D
- Aparelho de Hemograma marca HORIBA, modelo YUMIZEN H500

## **Manutenção Preventiva:**

Incluem inspeções regulares, calibrações, limpezas, lubrificações e substituições programadas de peças, conforme as recomendações dos fabricantes, para prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

## **Manutenção Corretiva:**

Abrangem reparos emergenciais e reparos não-emergenciais para corrigir falhas ou defeitos identificados durante as inspeções ou no uso diário dos equipamentos.

### **Gestão de peças**

- As peças deverão novas e originais, indicadas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência

## **Modelo de Pagamento:**

O pagamento pelos serviços será efetuado em uma parcela única, condicionado à conclusão bem-sucedida dos serviços e à verificação do correto funcionamento dos equipamentos)

Esta solução foi cuidadosamente planejada para garantir a eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro, proporcionando tranquilidade e continuidade no atendimento às necessidades da população.

## **VII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Para atender às necessidades específicas de manutenção e de expansão dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro, propõe-se uma abordagem de contratação segmentada, que considera a natureza distinta dos serviços e dos equipamentos envolvidos.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamento de Raios-X: De forma similar, os serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Equipamento de Raios-X, Marca CDK, Modelo 20x40 devem ser licitados de forma independente. A manutenção desses equipamentos exige conhecimentos e habilidades que podem não ser comuns aos fornecedores de manutenção de câmaras frias, justificando assim um processo de licitação à parte.
- Manutenção Preventiva e Corretiva para Câmaras Frias: Para os serviços de manutenção das Câmaras Frias, Marca Elber e Indrel, modelos variados, a similaridade dos procedimentos técnicos e a expertise necessária sugerem que a agrupação em um único lote é tecnicamente viável e economicamente benéfica. Essa consolidação pode facilitar a gestão do contrato e resultar em economias de escala, otimizando tanto os custos quanto a eficiência operacional.
- Manutenção Preventiva e Corretiva para aparelho de Hemograma Marca HORIBA: os serviços devem ser licitados de forma independente, por não apresentar nenhuma similaridade com os demais. A manutenção desses equipamentos requer conhecimentos e habilidades específicas.
- Os testes radiométricos e de constância no equipamento de raio – x da marca CDK, bem como dos equipamentos de raios-x odontológicos, pela similaridade, sugerem o agrupamento em um único lote. Essa consolidação pode facilitar a gestão do contrato e resultar em economias de escala, otimizando tanto os custos quanto a eficiência operacional.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Portanto, a estratégia de contratação proposta divide os serviços em três lotes distintos, cada um focado em uma área de especialização específica, garantindo que a qualidade e a eficácia dos serviços sejam mantidas, ao mesmo tempo em que se busca a melhor relação custo-benefício para a Administração.

## VIII. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de serviços especializados em manutenção é projetada para otimizar o uso dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro. Com a manutenção preventiva e regular espera-se prolongar a vida útil dos equipamentos, resultando em uma redução significativa na necessidade de substituições frequentes e reparos dispendiosos. Esta abordagem estratégica visa minimizar falhas e interrupções, promovendo a continuidade dos serviços de saúde de alta qualidade.

Portanto, a contratação proposta está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro e é justificada pela busca de maior eficiência e economicidade. Ela assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, refletindo o compromisso da Administração com a excelência no atendimento às necessidades de saúde da comunidade.

## IX. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Com vistas a viabilizar a execução contratual, seguem ações que a Administração deve realizar antes de formalizar o contrato:

- **Verificação de Documentação:** Antes da formalização do contrato, é essencial confirmar que toda a documentação dos fornecedores esteja completa e em conformidade com os requisitos legais e técnicos. Isso inclui a verificação de certificações, registros profissionais e quaisquer outros documentos necessários que demonstrem a capacidade do fornecedor de cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, a documentação referente à habilitação deve estar completa e em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021.
- **Capacitação para Gestão e Fiscalização Contratual:** Se necessário, a Administração deverá organizar treinamentos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Esses treinamentos deverão abordar temas cruciais como legislação aplicável aos serviços envolvidos, procedimentos de fiscalização, gestão de riscos e comunicação eficaz com fornecedores, garantindo que a equipe esteja preparada para gerenciar o contrato de forma eficiente e eficaz.

Estas providências são fundamentais para assegurar uma execução contratual bem-sucedida e alinhada com as expectativas da Administração e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro.

## X. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução dos serviços, não foi identificada a necessidade de contratação de nenhuma contratação correlata.

## XI. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ao avaliar os potenciais impactos ambientais decorrentes dos serviços de manutenção



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



observa-se:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Durante a manutenção, há a possibilidade de geração de resíduos, incluindo peças usadas e lubrificantes, que podem ter potencial de contaminação.

Com vistas a assegurar a responsabilidade ambiental, as seguintes medidas mitigadoras são propostas para garantir que as atividades de manutenção sejam realizadas de maneira sustentável e com o mínimo impacto:

- **Gestão de Resíduos:** No Termo de Referência, deve-se garantir a obrigatoriedade do contratado de implementar procedimentos para a coleta, armazenamento e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, seguindo as normativas ambientais vigentes.
- **Reciclagem:** No Termo de Referência, deve-se garantir a obrigatoriedade do contratado de promover a reciclagem de peças e materiais sempre que possível, reduzindo o impacto ambiental.

Estas medidas são fundamentais para assegurar que as atividades de manutenção sejam realizadas com responsabilidade ambiental, alinhadas com o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

## **XII. Posicionamento Conclusivo**

Com base nas análises e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, é tecnicamente e economicamente viável.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração do Termo de Referência para a realização da contratação direta, conforme disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Este procedimento permitirá a agilidade necessária na contratação, assegurando que os serviços essenciais de saúde não sejam interrompidos e que a qualidade dos cuidados prestados à população de Novo Cruzeiro seja mantida e aprimorada.

A Administração deve seguir com a contratação dos serviços propostos, garantindo que todos os processos sejam realizados em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, assegurando assim a transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos e na prestação de serviços à comunidade.

Eridiane Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## Anexo II

Termo de Referência para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e fornecimento de peças

### 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e neste instrumento, em atendimento às necessidades operacionais e de segurança da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamento de Raios-X, Marca CDK, Modelo 20 X 40.</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.	UN	1
2	2	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Câmaras Frias ( marcas Elber e Indrel)</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.	UN	6
	3	<b>Bateria estacionaria 12 v 105 AH</b>	UN	5
	4	<b>Conversor estático retificador 350 w-110-220v – 12V (30A) ygy - 12300</b>	UN	5
	5	<b>Caixa de Derivação 12V SMD</b>	UN	2
	6	<b>Placa LCD – refrigerador</b>	UN	1
3	7	<b>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para aparelho de Hemograma Marca HORIBA, modelo YUMIZEN H500.</b> A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros; A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial.	UN	01
	8	<b>Kit manutenção yumizen H5 X 0 Led Horiba</b>	UN	01
	9	<b>Lampada 20 w 9.5 Horiba</b>	UN	01
3	10	<b>Teste Radiométrico e constância em equipamento de raios -X da marca CDK</b>	UN	01
	11	<b>Teste radiométrico e constância de aparelho de raios-X odontológico</b>	UN	09

1.2. adjudicação será realizada por lote, com cada lote representando uma área de especialização específica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. LOTE 1 : Focado em manutenção de equipamento de Raio- X

1.2.2. LOTE 2: Focado em manutenção de Câmara Frias

1.2.3. LOTE 3: Focado em manutenção de Aparelhos de Hemograma

1.2.4. LOTE 4: Focado em teste radiométrico e constância em equipamento de Raio-x e equipamentos de Raio-x odontológico.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 1.3. O prazo de vigência da Contatação será até 31/12/2024.
- 1.4. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**
  - 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto**
  - 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4. Requisitos da contratação**
  - 4.1. Todos os serviços devem ser realizados em estrita conformidade com as normas e regulamentos vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
    - 4.1.1. Normas ANVISA: Os serviços devem obedecer às normas aplicáveis para equipamentos médicos e odontológicos, garantindo que todos os procedimentos atendam aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela ANVISA.
    - 4.1.2. Normas Técnicas dos Fabricantes: As especificações e procedimentos definidos pelos fabricantes dos equipamentos devem ser rigorosamente seguidos durante a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui quaisquer atualizações ou notas técnicas emitidas pelo fabricante.
    - 4.1.3. Normas de Segurança e Saúde Ocupacional: A aplicação rigorosa de medidas de segurança deve ser mantida para proteger os técnicos e o ambiente durante a execução dos serviços, assegurando o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a conformidade com as normas de segurança vigentes.
  - 4.2. A execução dos serviços deverá atender às disposições da Lei 14.133/2021, assegurando práticas de transparência, igualdade, eficiência, e responsabilidade na contratação pública.
  - 4.3. Sempre que possível, o contratado deverá implementar práticas sustentáveis e ecoeficientes durante a execução dos serviços, como o descarte adequado de resíduos, reciclagem de componentes, e uso de materiais sustentáveis que minimizem o impacto ambiental.

#### *Requisitos específicos para o Lote 2*

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos serviços, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.4.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
  - 4.4.2. Na execução dos serviços de manutenção, o contratado deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
    - 4.4.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
    - 4.4.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
    - 4.4.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 4.4.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
  - 4.4.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
  - 4.4.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
  - 4.4.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
  - 4.4.2.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
  - 4.4.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.
- 4.5. O contratado deverá fornecer relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas, incluindo:
- 4.5.1. Descrição das Atividades: Detalhamento das atividades de manutenção realizadas em cada visita.
  - 4.5.2. Identificação de Problemas: Descrição de quaisquer problemas encontrados e ações corretivas implementadas.
  - 4.5.3. Recomendações Futuras: Sugestões para melhorias ou manutenções futuras, visando a prevenção de problemas recorrentes.

## *Subcontratação*

- 4.6. Não será admitida a subcontratação contratual.

## *Garantia da contratação*

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## *Vistoria*

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

- 5.1. A Administração fornecerá toda a documentação técnica dos equipamentos e informações relevantes que possam auxiliar na execução dos serviços. Isso inclui os manuais de operação, e quaisquer outras informações que possam contribuir para a correta execução das atividades.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 5.2. As atividades devem ser executadas de forma a minimizar interrupções nos serviços de saúde e garantir a continuidade das operações durante a manutenção. O contratado deve planejar e coordenar suas atividades em horários que causem o menor impacto possível ao funcionamento das unidades de saúde.
- 5.3. Após a execução dos serviços, o contratado deverá realizar testes de conformidade para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando de acordo com as especificações e normas aplicáveis. Os testes devem incluir:
  - 5.3.1. Funcionalidade Geral: Verificação de que todos os sistemas estão operacionais.
  - 5.3.2. Qualidade de Desempenho: Garantia de que o equipamento atende aos padrões de desempenho especificados.
  - 5.3.3. Segurança Operacional: Verificação de que todos os sistemas de segurança estão funcionando corretamente.
- 5.4. Início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de serviços.
- 5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
  - 5.5.1. Lote 1: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG
  - 5.5.2.** Lote 2: Unidade de Saúde Mansur Rachid Lauar, Rua Arcanjo Pereira nº 13, Bairro Cristo Rei, Novo Cruzeiro/MG, Unidade de Saúde São Francisco, Rua Inácio Bahia, nº 491, Bairro São Francisco, Novo Cruzeiro/MG.
  - 5.5.3. Lote 3: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG
  - 5.5.4. Lote 4: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro, unidade de Saude São Francisco, Rua Inácio Bahia nº 491, Bairro São Francisco - MG, Unidade de Saúde do Unidade de Saúde do distrito do Lufa, a cerca de 45 km da sede do município, Unidade de Saúde do distrito de Queixada, a cerca de 30 km da sede do Município – Unidade de Saúde do povoado de Iambari, cerca de 30 km da sede do município e unidade de saúde do Povoado de Sul America, cerca de 30 km da sede do Município.
- 5.6. A manutenção preventiva e corretiva para todos os itens deverá ser realizada em parcela única.
  - 5.6.1. A manutenção preventiva para as câmaras frias consiste num conjunto de procedimentos realizados regularmente para garantir o funcionamento eficiente e seguro desses equipamentos. Esses procedimentos incluem, mas não se limitam a:
    - 5.6.1.1. Inspeção regular, através da verificação de componentes críticos para identificar possíveis falhas ou desgastes.
    - 5.6.1.2. Limpeza, através da remoção de sujeira e detritos que podem afetar a eficiência do sistema de refrigeração.
    - 5.6.1.3. Verificação de vazamentos, através da inspeção de possíveis vazamentos de refrigerante, que podem comprometer a performance e segurança.
    - 5.6.1.4. Calibração de sensores, através do ajuste dos sensores de temperatura e pressão para garantir leituras precisas.
    - 5.6.1.5. Testagem das proteções elétricas e mecânicas, através da verificação dos sistemas de segurança para prevenir falhas.
    - 5.6.1.6. Verificação do processo de degelo para assegurar que o sistema de degelo esteja operando corretamente para evitar acúmulo de gelo.
    - 5.6.1.7. Checagem e ajuste dos níveis de fluido refrigerante e óleo para manter a eficiência do sistema.
    - 5.6.1.8. Substituições programadas de peças, através das trocas de peças que tenham um ciclo de vida conhecido.
    - 5.6.1.9. Para fins desta contratação, consideram-se as manutenções corretivas emergenciais aquelas realizadas com extrema urgência devido a uma falha inesperada que pode



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



representar um perigo para a segurança do usuário ou que interrompe a operação do equipamento.

- 5.6.1.10. Para fins desta contratação, consideram-se as manutenções corretivas não-emergenciais aquelas realizadas para corrigir falhas, mas que não são de natureza urgente, uma vez que as falhas não causam parada operacional do equipamento.

## *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços de manutenção e de instalação, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

- 6.1. O contrato decorrente de cada adjudicação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## *Fiscalização*

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## *Gestor do Contrato*



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 6.14. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. Critérios de recebimento e de pagamento

### Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três dias) a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Os recebimentos provisório e definitivo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estarão condicionados à:
  - 7.4.1. Verificação do cumprimento da frequência das manutenções preventivas e dos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas.
  - 7.4.2. Verificação da qualidade das inspeções e das substituições de peças.
  - 7.4.3. Entrega do relatório detalhado das atividades realizadas.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao pagamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Pagamento



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 7.9. O pagamento ao contratado será realizado conforme o modelo estabelecido para os serviços
- 7.9.1.1. Modelo de Pagamento: Parcela única a ser paga à vista após confirmação dos serviços executados.
- 7.9.1.2. Cobertura: O pagamento em parcela única cobrirá todas as etapas dos serviços.
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para pagamento.
- 7.11. Para fins de pagamento, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. o prazo de validade.
- 7.11.2. a data da emissão.
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante.
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato.
- 7.11.5. o valor a pagar.
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração realizará consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

### *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75., Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

### *Exigências de habilitação*

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### *Habilitação jurídica*

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## *Qualificação Econômico-Financeira*

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## 9. Estimativas do valor da contratação

9.1 A estimativa do valor da contratação será apurada concomitantemente à seleção da proposta da proposta de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 21//2024, especificamente nos artigo 5º, parágrafo 5º ao 8º, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65.

§5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 7º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 5º a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 8º No contexto da formalização do Procedimento Administrativo de Contratação, que permite a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em termos econômicos, a Administração Municipal tem a possibilidade de se basear em uma única referência de preços. Essa referência, acompanhando o Termo de Referência em sua forma simplificada, será utilizada tanto para a determinação da modalidade de contratação adequada quanto para embasar a decisão de optar pela Dispensa de Licitação, com base no valor envolvido no processo.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela dotação: 302.0011.2089 33903900 fonte: 1600003110  
ficha: 994– Manutenção do MAC – Ambulatorial, hospitalar e laboratorial

Novo Cruzeiro – MG, 28 de agosto de 2024

Eridiane Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

#### Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- ( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- ( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação,



## Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



## Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 07/2024

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

### A Comissão de Licitação do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2024

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE .....

ITEM	QUANT	UNID	DESCR	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

### **PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

Município DE NOVO CRUZEIRO, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Júlio Campos, 172 - Centro - CEP: 39820-000, na cidade de Novo Cruzeiro/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 18.404.889/0001-38, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Eridiane Alves dos Santos , Portadora CPF/MF número 106.346.756-05 e RG nº 16.820.866 – SSP/MG.

#### **CONTRATADA:**

Empresa....., com sede ..... inscrita no .....sob nº ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico-hospitalares de unidades de saúde do município e fornecimento de peças

1.2. Detalhamento do objeto:



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



O objeto contratado compreende:

- Fornecimento de peças novas e originais relacionadas às devidas manutenções.
- Serviços de mão de obra na Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de equipamentos medico-hospitalares de unidades de saúde do município sendo aparelho de raio – x da marca CDK, camaras de conservação e aparelho de hemograma.
- Teste radiométrico e de constancia de equipamentos de raio -x .

1.2.1 A manutenção preventiva inclui inspeções, limpezas, lubrificações, substituições programadas de peças, entre outros;

1.2.2 A manutenção corretiva inclui as manutenções de caráter emergencial e não-emergencial, substituição de peças de reposição ou com defeitos, entre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) reais

2.2 O pagamento será realizado no prazo à vista, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária em favor da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pelo setor responsável.

3.2. Os serviços serão prestados na sede do Município de Novo Cruzeiro, no local de instalação do equipamento, conforme descrito abaixo:

- Lote 1: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro – MG
- Lote 2: Unidade de Saúde Mansur Rachid Lauar, Rua Arcanjo Pereira nº 13, Bairro Cristo Rei, Novo Cruzeiro/MG, Unidade de Saúde São Francisco, Rua Inácio Bahia, nº 491, Bairro São Francisco, Novo Cruzeiro/MG.
- Lote 3: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro – MG



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Lote 4: Policlínica Municipal - Praça Sargento Noraldino Rosa nº 02, bairro centro, Novo Cruzeiro, unidade de Saude São Francisco, Rua Inácio Bahia nº 491, Bairro São Francisco - MG, Unidade de Saúde do Unidade de Saúde do distrito do Lufa, a cerca de 45 km da sede do município, Unidade de Saúde do distrito de Queixada, a cerca de 30 km da sede do Município – Unidade de Saúde do povoado de Iambari, cerca de 30 km da sede do município e unidade de saúde do Povoado de Sul America, cerca de 30 km da sede do Município.

3.3 Os serviços incluem o fornecimento de peças, despesas com mão de obra e deslocamento.

3.3. Todas as despesas indiretas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta da contratada.

3.4. A fiscalização da aquisição/prestação de serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde que será responsável por assegurar a conformidade da entrega com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do bem.

3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos e Decreto Municipal nº 58/2024.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada da aquisição/prestação de serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O Contratante realizará o pagamento de acordo com os termos estabelecidos no contrato. Os pagamentos serão efetuados de forma pontual e conforme os marcos e condições previamente acordados.

### **4.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os materiais/ serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.



## Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.
- e) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações, assumindo com exclusivamente seus os riscos e despesas diretas e indiretas ocasionados pela prestação de serviços.
- g) Prestar os serviços, conforme especificações, no prazo e local acordados.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.302.0011.2089 33903900 fonte: 1600003110 ficha: 994– Manutenção do MAC – Ambulatorial, hospitalar e laboratorial

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024 e a partir da data de sua assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000  
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

**Novo Cruzeiro .....,.....de .....2024.**

**Eridiane Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: